CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE
CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br

Comissão de Licitação
Assinatura
30
Folha
Câmara Municipal de Marco

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.02.24.AD5-04 - DATA: 25/02/2025

Categoria: SERVIÇO

1. DO OBJETIVO:

1.1 O objetivo principal desta contratação é garantir a realização de eventos e solenidades de alta qualidade promovidos pela Câmara Municipal de Marco. A empresa ou empresas contratadas deverão ser especializadas na prestação de serviços de buffet, especificamente coquetel, e na sonorização com banda musical. A expectativa é que esses serviços contribuam para a criação de um ambiente agradável e propício para a interação e o engajamento dos participantes dos eventos.

1.2 Além disso, a contratação também inclui a locação de equipamentos e estruturas temporárias, incluindo a decoração do espaço. Isso é essencial para garantir que o local do evento esteja adequadamente preparado e decorado, refletindo a importância e a formalidade das solenidades realizadas. Por fim, o aluguel de espaço também faz parte do objeto de contratação, garantindo que a Câmara Municipal de Marco tenha um local apropriado para a realização de seus eventos e solenidades.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O fundamento legal para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet, sonorização com banda musical, locação de equipamentos e estruturas temporárias, bem como aluguel de espaço para a realização de solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Marco, encontra-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta Lei institui normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 De acordo com o Artigo 6º da referida lei, a contratação de serviços ou aquisição de bens deve atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa e economicidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Para viabilizar a realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Marco, será realizada a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços essenciais, como buffet (coquetel), sonorização com banda musical, locação de equipamentos e estruturas temporárias (incluindo decoração), além do aluguel de espaços apropriados.
3.2.

A contratação será feita de forma parcelada, conforme a necessidade e a ocorrência dos eventos internos e externos, garantindo maior flexibilidade e adequação às demandas específicas de cada solenidade.
3.3.

Essa medida permitirá a realização dos atos institucionais com organização, qualidade e eficiência, proporcionando um ambiente adequado para a participação da população e das autoridades, fortalecendo a representatividade e a transparência do Poder Legislativo Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentos e bebidas de alta qualidade, bem como o serviço de garçons e outros profissionais necessários para a

Comissão de Licitação
Assinatura
31
Folha
Câmara Municipal de Marco

realização do serviço.

4.2 A empresa contratada deverá fornecer serviços de sonorização de alta qualidade, incluindo a contratação de uma banda musical. A banda deverá ser capaz de tocar uma variedade de estilos musicais para atender a todos os gostos.

4.3 A empresa contratada deverá ser responsável pela locação de equipamentos e estruturas temporárias necessárias para a realização dos eventos. Isso inclui, mas não se limita a, palcos, sistemas de som, iluminação, mesas, cadeiras e outros equipamentos necessários.

4.4 A empresa contratada deverá ser capaz de fornecer decoração para os eventos. A decoração deve ser de alta qualidade e adequada para o tipo de evento que está sendo realizado.

4.5 A empresa contratada deverá ser responsável pelo aluguel do espaço para a realização dos eventos. O espaço deve ser adequado para o tipo de evento que está sendo realizado e deve ser capaz de acomodar o número esperado de participantes e deve estar localizado em, no máximo, dezx quilometros da sede do Município de Marco.

4.6 A empresa contratada deverá ser capaz de trabalhar dentro do orçamento fornecido pela Câmara Municipal de Marco e deverá fornecer uma estimativa detalhada dos custos associados aos serviços contratados.

4.7 A empresa contratada deverá ter um bom histórico de atendimento ao cliente e deverá ser capaz de responder prontamente

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto de contratação inicia-se com a seleção da empresa ou empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, sonorização com banda musical, locação de equipamentos e estruturas temporárias (incluindo decoração), bem como aluguel de espaço para a realização de solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Marco.

5.2 Após a contratação, a(s) empresa(s) selecionada(s) deverá(ão) iniciar o planejamento e preparação dos serviços contratados. Isso inclui a seleção de uma banda musical adequada para o evento, a preparação do espaço alugado com a decoração e equipamentos necessários, e a organização do layout do evento.

5.3 No dia do evento, a empresa contratada deve garantir que todos os serviços sejam prestados de forma eficiente e eficaz. O buffet deve ser servido no horário acordado, a banda musical deve estar pronta para tocar no momento designado, e todos os equipamentos e estruturas temporárias devem estar em perfeito funcionamento.

5.4 Durante a realização do evento, a(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) também providenciar a supervisão e coordenação de todas as atividades, garantindo que tudo ocorra conforme o planejado. Isso inclui a gestão do pessoal envolvido, a resolução de quaisquer problemas que possam surgir e a garantia de que todos os convidados estejam satisfeitos com os serviços prestados.

5.5 Após a conclusão do evento, a(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) garantir a limpeza e desmontagem de todas as estruturas temporárias e equipamentos alugados. Isso deve ser feito de forma rápida e eficiente, para que o espaço possa ser devolvido ao proprietário nas condições acordadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão do contrato será realizada por um fiscal designado pela Câmara Municipal de Marco, que será responsável por garantir que a empresa contratada cumpra todas as suas obrigações contratuais. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar de perto a execução do contrato, assegurando que os serviços de buffet, sonorização, locação de equipamentos e estruturas temporárias, decoração e aluguel de espaço sejam realizados conforme especificado no contrato. Além disso, o gestor do contrato será responsável por aprovar os pagamentos à empresa contratada, após verificar que todos os serviços foram prestados de acordo com o acordado.

6.2 O modelo de gestão do contrato também incluirá a implementação de um sistema de controle de qualidade para garantir que os serviços prestados atendam aos padrões exigidos pela Câmara Municipal de Marco. Isso incluirá a

Comissão de Licitação
Assinatura
32
Folha
Câmara Municipal de Marco

realização de inspeções regulares e a avaliação do desempenho da empresa contratada. Caso sejam identificados problemas ou irregularidades, o gestor do contrato deverá tomar as medidas necessárias para corrigi-los, que podem incluir a aplicação de penalidades contratuais ou, em casos extremos, a rescisão do contrato. Além disso, o gestor do contrato deverá manter uma comunicação aberta e regular com a empresa contratada para discutir quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante a execução do contrato.

7. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento à empresa contratada será realizado após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo responsável do setor competente da Câmara Municipal de Marco. A nota fiscal ou fatura deverá discriminar detalhadamente todos os serviços prestados, incluindo buffet, sonorização, locação de equipamentos e estruturas, decoração e aluguel do espaço.

7.2 A medição dos serviços será feita por meio de relatórios de execução, que deverão ser entregues pela empresa contratada ao setor responsável da Câmara Municipal de Marco. Os relatórios deverão detalhar todos os serviços prestados em cada evento, incluindo a quantidade e qualidade dos alimentos servidos, o tempo de duração da sonorização e da banda musical, a quantidade e qualidade dos equipamentos e estruturas locados, a qualidade da decoração e a adequação do espaço alugado.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura, desde que os serviços tenham sido prestados de acordo com o estabelecido no contrato e que os relatórios de execução tenham sido aprovados pelo setor responsável da Câmara Municipal de Marco.

7.4 Caso os serviços prestados não estejam de acordo com o estabelecido no contrato, a Câmara Municipal de Marco poderá reter o pagamento até que a empresa contratada corrija as falhas ou deficiências. Se a empresa contratada não corrigir as falhas ou deficiências no prazo estabelecido no contrato, a Câmara Municipal de Marco poderá rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas.

7.5 A Câmara Municipal de Marco se reserva o direito de realizar auditorias ou inspeções nos serviços prestados pela empresa contratada, a fim de garantir que os mesmos estão sendo realizados de acordo com o estabelecido no contrato. Caso sejam constatadas irregularidades, a Câmara Municipal de Marco poderá reter o pagamento até que as mesmas sejam corrigidas.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de seleção do fornecedor será baseado ao ofeerecimento do menor preço, a experiência prévia e a capacidade de atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Marco. A empresa contratada deve ser capaz de fornecer um serviço de buffet de alta qualidade, incluindo a preparação e a apresentação de alimentos e bebidas, bem como a prestação de serviços de sonorização com banda musical. Além disso, a empresa deve ser capaz de fornecer equipamentos e estruturas temporárias necessárias para a realização de eventos, incluindo a decoração do espaço.

8.2 O processo de seleção será realizado através de licitação, e as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. As propostas serão avaliadas com base nos valores oferecidos, após analise de suas documentações habilitatórias. A Câmara Municipal de Marco reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos no edital.

9. DOS VALORES ESTIMADOS:

9.1 A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, utilizando os parâmetros estabelecidos pelo Art. 23 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A análise dos preços de mercado foi realizada para determinar o valor estimado da futura contratação. Para isso, foi utilizada a média dos preços obtidos na pesquisa junto ao Banco de Preços, baseada em um conjunto de três preços.

9.3 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e outros documentos relevantes foram considerados na determinação do preço estimado.

9.4 Conforme o Relatório de Pesquisa de Mercado, o Relatório do Banco de Preços e o Mapa de Apuração, o valor estimado para a contratação é de R$ 203.291,54 (duzentos e três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e

Comissão de Licitação Câmara Municipal de Marco
Assinatura
33
Folha

quatro centavos).

9.5 Todos os documentos relevantes, incluindo o Relatório de Pesquisa de Mercado, o Relatório do Banco de Preços e o Mapa de Apuração, estão anexados a este Termo de Referência para referência futura.

9.6 O Setor de Compras da Câmara Municipal de Marco foi responsável pela realização da pesquisa de mercado e pela determinação do valor estimado.

9.7 Este valor estimado é considerado definitivo para a futura contratação, a menos que haja mudanças significativas nas condições de mercado ou outros fatores relevantes que possam afetar o preço.

9.8 O valor estimado foi determinado de forma transparente e justa, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

9.9 O valor estimado será usado como base para a negociação do contrato com o fornecedor selecionado.

Marco-CE, 25 de Fevereiro de 2025.

Viviany Maria Xavier
Viviany Maria Xavier
Responsavel de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A

Valneir Maria Freitas Carvalho
Valneir Maria Freitas Carvalho
Responsavel de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A